



Município de Capanema - PR

DECRETO Nº 6.447, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

Altera o valor da UFM (Unidade Fiscal do Município).

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 630 da Lei Municipal 850/2000, alterado pelo artigo 1º da Lei 918/2002.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido em **R\$ 72,52 (setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)**, o valor da UFM (Unidade Fiscal do Município) para o exercício de 2018.

Parágrafo Único – O valor fixado neste artigo foi estabelecido com base na variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) de 1,94% verificada de dezembro de 2016 a novembro de 2017.

Art. 2º O presente Decreto entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de dezembro de 2017.

Américo Bellé
Prefeito do Município